



**JOVANI  
ROMARINHO**  
VEREADOR

**UNIÃO  
BRASIL**

## EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 132/2023

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 121 e 122, I, da Resolução nº 1.252, de 08 de junho de 2016, apresenta a seguinte emenda supressiva:

Suprime os § 1º, 2º, 3º e 5º, VI, do Art. 26, do Projeto de Lei nº 132/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025”.

**Suprime os § 1º, 2º, 3º e 5º, VI, do Art. 26,** do já mencionado Projeto de Lei.

Com a supressão dos itens referidos acima, o § 4º passa a ser o § 1º, o § 5º passa a ser o § 2º, com reajuste automático de seus incisos. O § 6º passa a ser o § 3º, o § 7º passa a ser o § 4º, o § 8º passa a ser o § 5º, o § 9º passa a ser o § 6º e o § 10 passa a ser o § 7º.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 2023.

*Jovani Romarinho*  
Vereador - União Brasil  
Poder Legislativo Municipal

Ver. Jovani dos Santos - Romarinho

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro  
Sant'Ana do Livramento - RS,  
97573-432 Telefone: (55) 3241-8626  
E-mail: [jovanids.romarinho@gmail.com](mailto:jovanids.romarinho@gmail.com)



**JOVANI  
ROMARINHO**  
VEREADOR

**UNIÃO  
BRASIL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres colegas vereadores,

A presente emenda supressiva vem ao encontro da necessidade de preservar a autonomia e independência do Poder Legislativo, princípios basilares de nosso regime democrático. O equilíbrio entre os poderes Executivo e Legislativo é fundamental para garantir que cada um cumpra seu papel constitucional de forma plena e eficiente, sem interferências indevidas.

A tentativa de limitar o número de emendas por vereador a sete, assim como a imposição de um valor mínimo de R\$ 15 mil por emenda, representa uma clara ingerência do Poder Executivo sobre as prerrogativas dos membros desta Casa. A legislação vigente não confere ao Executivo o poder de determinar como os parlamentares devem exercer suas funções na alocação de emendas, sendo essa uma atribuição exclusiva do Legislativo. A introdução de tais restrições não apenas subestima o papel do vereador, mas também prejudica a representatividade e a capacidade dos parlamentares de atender às demandas legítimas da população.

Além disso, a tentativa de restringir as emendas destinadas às Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, carece de amparo legal. Não cabe ao Poder Executivo impor limitações ao número de emendas individuais direcionadas a essas entidades, uma vez que o legislador municipal é quem possui o melhor entendimento das necessidades de sua comunidade e de como melhor atendê-las. Tal medida, se aprovada, comprometeria a eficiência das ações parlamentares e a pluralidade das iniciativas que podem ser apoiadas, em detrimento da sociedade civil organizada que desempenha papel fundamental na complementação das políticas públicas.

No que se refere ao inciso VI, que trata dos impedimentos de ordem técnica, é preciso destacar que a rejeição de uma emenda por erro ou omissão na indicação de beneficiário constitui uma penalização desproporcional e desnecessária. Tais erros são, em sua maioria, sanáveis e facilmente corrigíveis, não havendo justificativa para que uma emenda seja descartada por um simples equívoco técnico. A flexibilidade para corrigir tais inconsistências é essencial para garantir a eficácia e a justiça na aplicação dos recursos públicos.

Jovani Romarinho  
Vereador - União Brasil  
Poder Legislativo Municipal

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro  
Sant'Ana do Livramento - RS,  
97573-432 Telefone: (55) 3241-8626  
E-mail: [jovanids.romarinho@gmail.com](mailto:jovanids.romarinho@gmail.com)



**JOVANI  
ROMARINHO**  
VEREADOR

**UNIÃO  
BRASIL**

Portanto, é com a firme convicção de que estou defendendo o respeito à separação dos poderes e a dignidade do mandato parlamentar que apresento esta emenda supressiva. Nossa compromisso deve ser com a plena atuação do Legislativo, em prol do interesse público e da democracia, assegurando que as prerrogativas dos vereadores sejam mantidas e que possamos continuar a trabalhar de forma independente e responsável.

Solicito, assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, em defesa do nosso Parlamento Municipal e da função de Vereador, pilares indispensáveis da democracia em nosso município.

**Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 2024.**

*Jovani Romarinho*  
Vereador - União Brasil  
Poder Legislativo Municipal

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro  
Sant'Ana do Livramento - RS,  
97573-432 Telefone: (55) 3241-8626  
E-mail: [jovanids.romarinho@gmail.com](mailto:jovanids.romarinho@gmail.com)